



PODER LEGISLATIVO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO
ESTADO DO AMAZONAS

Gabinete Deputada Dra. Mayara Pinheiro

PROJETO DE LEI Nº ____ DE 2025
Autoria: DRA. MAYARA PINHEIRO REIS

Estabelece diretrizes estaduais para prevenção, diagnóstico, notificação e tratamento da Rabdomiólise.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAZONAS

DECRETA:

Art. 1º Ficam estabelecidas, no âmbito do Estado do Amazonas, diretrizes para prevenção, diagnóstico, notificação e tratamento da Rabdomiólise, abrangendo todas as formas conhecidas, incluindo a doença de Haff e a Rabdomiólise induzida por esforço físico intenso.

Art. 2º As diretrizes incluem:

I – Identificação precoce de casos suspeitos por meio de sinais clínicos e exames laboratoriais reconhecidos;

II – Registro detalhado dos casos, preservando a confidencialidade e proteção de dados pessoais;

III – Notificação dos casos suspeitos ou confirmados à FVS-RCP, quando necessário para análise epidemiológica;

IV – Orientações sobre prevenção, incluindo cuidados com esforço físico intenso, hidratação adequada e consumo seguro de pescados;





PODER LEGISLATIVO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO
ESTADO DO AMAZONAS

Gabinete Deputada Dra. Mayara Pinheiro

V – Condutas clínicas reconhecidas para manejo da rabdomiólise, incluindo monitoramento de função renal e outros parâmetros relevantes.

Art. 3º As diretrizes recomendam que os profissionais de saúde mantenham atualização técnica sobre diagnóstico, prevenção e manejo da rabdomiólise, respeitando protocolos clínicos aceitos.

Art. 4º Deverá ser incentivada a educação da população sobre riscos da rabdomiólise, sinais de alerta e medidas preventivas, incluindo informações sobre esforços físicos intensos e consumo de pescados de risco.

Art. 6º Esta Lei aplica-se a todas as instituições de saúde do Estado do Amazonas, sem gerar obrigação de criação de custos ou serviços pagos pelo Estado.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PLENÁRIO RUY ARAÚJO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAZONAS, EM MANAUS, 09 DE SETEMBRO DE 2025.

Dra. Mayara Pinheiro Reis
Deputada Estadual





PODER LEGISLATIVO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO
ESTADO DO AMAZONAS

Gabinete Deputada Dra. Mayara Pinheiro

JUSTIFICATIVA

A rabdomiólise é uma síndrome clínica caracterizada pela destruição das fibras musculares, com liberação de proteínas e substâncias tóxicas na circulação sanguínea, podendo provocar insuficiência renal aguda, arritmias e até óbito. No Estado do Amazonas, além da doença de Haff, que está associada ao consumo de pescados contaminados ou de risco, casos de rabdomiólise podem ocorrer devido a esforços físicos intensos, desidratação ou uso de substâncias que aumentem a vulnerabilidade do organismo, afetando especialmente atletas, trabalhadores e populações vulneráveis.

A ausência de diretrizes estaduais claras prejudica a prevenção e o manejo adequado dos casos, por isso, este projeto estabelece orientações obrigatórias para prevenção, diagnóstico precoce, registro, notificação e condutas clínicas, abrangendo todas as formas conhecidas da doença, sem criar encargos, garantindo total constitucionalidade.

A proposta contribui para padronizar boas práticas médicas, aumentar a segurança dos pacientes e orientar os profissionais de saúde sobre medidas preventivas e condutas clínicas reconhecidas. Também promove educação da população, alertando sobre sinais de alerta, cuidados com esforços físicos intensos e consumo seguro de pescados, fortalecendo a capacidade do Estado de monitorar, investigar e reagir a casos novos.

Além disso, a lei fortalece a responsabilidade institucional e a transparência no atendimento de saúde, ao mesmo tempo em que respeita a autonomia das instituições e a proteção de dados pessoais. A adoção dessas diretrizes permitirá reduzir significativamente os riscos associados à rabdomiólise, proteger vidas e fornecer subsídios técnicos para ações futuras de saúde pública, garantindo uma resposta rápida e eficiente diante de mais casos.

Av. Mário Ypiranga Monteiro, 3.950.
Parque Dez, Manaus - AM, 69050-030.
Fone: 3183-4412 - Gabinete
3183-4564

Dra. Mayara
DEPUTADA ESTADUAL

DOCUMENTO DIGITAL Nº 2025.10000.00000.9.039045:

MAYARA DA CRUZ FIGUEIREDO PINHEIRO MOREIRA REIS - DEPUTADO(A) - EM 10/09/2025 10:35:03

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO : 39E1D744001464FE . CONSULTE EM <http://aleam.ikhon.com.br/verificador>





PODER LEGISLATIVO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO
ESTADO DO AMAZONAS

Gabinete Deputada Dra. Mayara Pinheiro

Em resumo, trata-se de um instrumento legal essencial para a proteção da saúde da população, a padronização de condutas médicas e a melhoria da segurança clínica.

E por fim, ante ao exposto, requer-se aos Nobres Pares o apoio para aprovação do presente projeto.

PLENÁRIO RUY ARAÚJO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAZONAS, EM MANAUS, 09 DE SETEMBRO DE 2025.

Dra. Mayara Pinheiro Reis
Deputada Estadual



Av. Mário Ypiranga Monteiro, 3.950.
Parque Dez, Manaus - AM, 69050-030.
Fone: 3183-4412 - Gabinete
3183-4564



DOCUMENTO DIGITAL Nº 2025.10000.00000.9.039045:

MAYARA DA CRUZ FIGUEIREDO PINHEIRO MOREIRA REIS - DEPUTADO(A) - EM 10/09/2025 10:35:03

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO : 39E1D744001464FE . CONSULTE EM <http://aleam.ikhon.com.br/verificador>



Documento 2025.10000.00000.9.039045
Data 10/09/2025



PODER LEGISLATIVO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO
ESTADO DO AMAZONAS

TRAMITAÇÃO
Documento Nº 2025.10000.00000.9.039045

Origem

Unidade: DEP. DRA MAYARA
Enviado por: MARIA ELISA LIMA GOMES
Data: 10/09/2025

Destino

Unidade: DIRETORIA DE APOIO LEGISLATIVO
:

Despacho

Motivo: ANÁLISE E PROVIDENCIAS
Despacho: APRESENTO PROJETO DE LEI PARA TRAMITAÇÃO LEGISLATIVA